



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Projeto de Lei N 03/2024 Pimenteiras do Oeste, RO, em 20 de Fevereiro de 2024.

Altera a Lei nº 1063/2021 (PPA Exercício 2021/2025, a Lei nº 1131/2023 (LDO Exercício de 2024) e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º I da Lei 4.320/64, na (Lei Orçamentária Anual LOA nº 1147/2024)

A Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal de 18 dez 1997, concomitantemente com o Art. 40, e inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº **1063/2021**, que trata do Plano Plurianual para o período de **2022/2025**, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº **1131/2023**, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº **1147/2023**, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte de Recurso: Próprio		R\$
Unidade Orçamentária 02.01	Gabinete da Prefeita	
Função 04	Administração	
Subfunção 122	Administração Geral	
Programa 0002	Apoio Administrativo	
Projeto 1.26500	Aquisição de equipamentos p fabricar gelo em escamas	
Categoria Econômica 44.90.52	Equipamento e material permanente	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Artigo 4º- Para cobertura ao Crédito Adicional Especial que trata o Caput do Art. anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro fonte de recurso outros recursos não vinculados/próprios, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a Unidade Administrativa Orçamentária, nos termos dos incisos II do § 1º do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64:

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Valeria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita Municipal

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000
Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 22/02/2024 às 08:08, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 123 de 08/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, informando o ID **191229** e o código verificador **5836FFD1**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 01	21/02/2024	<u>191648</u>

Docto ID: 191229 v1